**ANEXO I**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**
*Lei Federal nº 14.133/21*

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

O Município de BANDEIRANTE necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESTÃO EM PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA.**

A razão da escolha do fornecedor fundamenta-se na necessidade de realização da revisão de garantia do veículo diretamente pela concessionária autorizada da marca, conforme exigências do fabricante. A escolha é justificada pelo fato de que apenas a rede credenciada possui autorização e capacitação técnica para executar os serviços de manutenção sem a perda da garantia, garantindo a utilização de peças originais, mão de obra qualificada e cumprimento das diretrizes do fabricante. Além disso, a inexistência de concorrência nesse tipo de serviço torna inviável a realização de um processo competitivo, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Bandeirante, SC, 13 de Março de 2025.

SELSO NEILAND:01770587900
Assinado de forma digital por SELSO NEILAND:01770587900
Dados: 2025.03.13 08:33:48 -03'00'

**SELSO NEILAND**
Secretário Municipal de Saúde